



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela solicitação: Selso Neiland

E-mail: diretora.saude@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 3626-0034

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

Contextualização da demanda:

O Congresso Brasileiro de Enfermagem é o maior e mais tradicional evento científico da área no país, promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), reunindo profissionais, pesquisadores e gestores para discutir avanços, desafios e inovações na assistência, gestão e políticas públicas de saúde. A participação do servidor Luciano Fiorentin, enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, justifica-se pela necessidade de atualização científica e técnica, bem como pelo fortalecimento da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Obrigação legal ou institucional:

A capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais de saúde estão previstos na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/MS nº 1.996/2007) e no Plano Municipal de Saúde de Bandeirante/SC, constituindo diretriz fundamental para a qualificação da gestão e da assistência.

Objetivos e resultados esperados:

- Promover a atualização técnica e científica do servidor;
- Disseminar conhecimentos e experiências adquiridos no evento entre a equipe de enfermagem do município;
- Fortalecer as práticas assistenciais e gerenciais, visando à melhoria da qualidade do atendimento à população;
- Estimular a implementação de práticas inovadoras e baseadas em evidências.

Impacto social ou administrativo:

A capacitação do servidor contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes, refletindo em maior eficiência no cuidado, redução de riscos assistenciais e fortalecimento da atenção primária e hospitalar. O investimento em formação também fortalece o quadro técnico da Secretaria, assegurando maior resolutividade.

Consequências da não contratação:

A ausência de participação no evento poderá resultar em defasagem técnica e científica do profissional, reduzindo as oportunidades de atualização, inovação e integração com a rede nacional de enfermagem. Isso impactaria diretamente na qualidade da assistência prestada à população e no cumprimento das diretrizes de educação permanente em saúde.



3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Levantamento prévio das alternativas disponíveis:

A necessidade não pode ser suprida por recursos próprios da Administração, uma vez que se trata de evento específico, promovido por entidade reconhecida nacionalmente, sem possibilidade de execução por mão de obra interna ou convênios locais.

Pesquisa de preços:

Foi verificado o valor da inscrição diretamente junto à organização do evento, disponível no site oficial do 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem. O valor da inscrição é estabelecido pela organização oficial do Congresso, variando conforme a categoria do participante. Para o servidor em questão, enquadrado como **Estudante de Pós-Graduação não associado da ABEn**, aplica-se o valor correspondente a essa categoria. Dessa forma, não é possível realizar pesquisa de preços no mercado, visto que a inscrição somente pode ser adquirida junto à entidade promotora do evento, com valores padronizados por categoria.

Critérios utilizados para escolha do fornecedor:

A inscrição é ofertada exclusivamente pela organização oficial do Congresso, não havendo concorrência entre fornecedores.

Vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado:

O valor cobrado pela inscrição é compatível com eventos de mesma natureza e porte, sendo a única forma de garantir a participação do servidor no Congresso.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Objeto da solicitação: Pagamento da inscrição do servidor enfermeiro Luciano Fiorentin para participação no 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Porto Alegre/RS, no período de 23 a 26 de novembro de 2025.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- () Comum
(X) Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de Consumo
() Material Permanente/Equipamento

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)**

- Atualização técnica e científica em enfermagem;
- Melhoria contínua da assistência em saúde no município;
- Disseminação do conhecimento adquirido entre os demais profissionais da rede municipal;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde locais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O 75º CBEn – CATEGORIA: Estudante de Pós-Graduação não associado da ABEn	R\$ 611,00	R\$ 611,00
VALOR TOTAL					R\$ 611,00

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

- Inscrição no nome do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Comprovação de participação por meio de certificado emitido pela organização do evento;

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: O pagamento da inscrição deverá ser realizado até a data limite fixada pela organização do evento, garantindo a efetiva participação do servidor no Congresso.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Participação do servidor no **75º Congresso Brasileiro de Enfermagem**, em Porto Alegre/RS, no período de 23 a 26 de novembro de 2025.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: () Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso: Definição da contabilidade

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item (X)

**14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)**

Foi verificado o valor da inscrição diretamente junto à organização do evento, disponível no site oficial do 75º Congresso Brasileiro de Enfermagem. O valor da inscrição é estabelecido pela organização oficial do Congresso, variando conforme a categoria do participante. Para o servidor em questão, enquadrado como Estudante de Pós-Graduação não associado da ABEn, aplica-se o valor correspondente a essa categoria. Dessa forma, não é possível realizar pesquisa de preços no mercado, visto que a inscrição somente pode ser adquirida junto à entidade promotora do evento, com valores padronizados por categoria.

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

Até novembro de 2025, conforme calendário oficial do evento e prazos de inscrição.

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. FISCAL DE CONTRATO

Fiscal do Contrato: Carolini Lalisze Heinz

Cargo/Função: Auxiliar Administrativa

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Solicitação de empenho;

Anexo II – Programação do evento;

Anexo III – Termo de referência do evento;

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante/SC, 15 de setembro de 2025.

Carolini Lalisze Heinz
Auxiliar Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Bandeirante/SC